



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

8 1026111

		ATA
EXPEDIENTE	/2011	8716
ACEITO EM	31/08 /2011	918
APROVADO EM	05/10 /2011	8734
REJEITADO EM	/ /2011	
ARQUIVO		

INDICAÇÃO Nº 454 /2011

9 PROTOCOLADA SOB Nº 5724 /2011

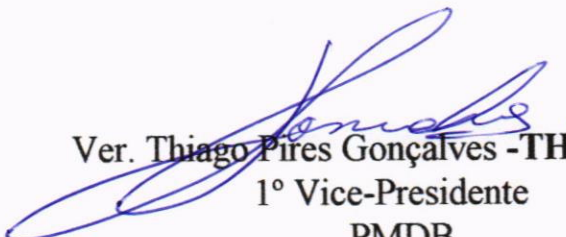
EM 30 / 08 / 2011

URGENTE

Exmo. Sr. Presidente

O Vereador abaixo assinado indica após ouvida a Casa, na forma regimental, seja indicado ao Sr. Prefeito Municipal a inclusão no currículo das escolas municipais a disciplina de musica.

Sala de Sessões, 31 de agosto de 2011.


Ver. Thiago Pires Gonçalves - **THIAGUINHO**

1º Vice-Presidente

PMDB

Justificativa: O ensino de música em escolas públicas e particulares de todo o Brasil deverá ser inserido na grade curricular até 2011, onde será cumprida a exigência da lei nº 11.769, que determina que o ensino de música deve ser conteúdo obrigatório na educação básica. Esse ensino integrará as aulas de artes. Música vem do grego *musiké téchne*, a arte das musas. É uma forma de arte que se constitui basicamente em combinar sons e silêncio seguindo ou não uma pré-organização ao longo do tempo. Cada cultura possui suas músicas, seu estilo, suas abordagens e concepções musicais. A música pode ser erudita, tradicional, popular ou experimental e é essa diversidade que estabelece um compromisso entre o músico e seu público.